



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Concede patrocínio esportivo e turístico a ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE, para realização do evento 3ª Trilha de Atlântida Sul, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo e turístico, o repasse financeiro do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE, para realização do evento 3ª Trilha de Atlântida Sul, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de outubro de 2022, neste município.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com os incisos I, II, III e IV do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo e turístico, para repasse financeiro do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Roberto Oliveira de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF nº 974.052.300-59, RG nº 8083898604, residente e domiciliado na Rua Cabo Frio, 317, Atlântida Sul, neste município, na forma da Lei Municipal n.º 6.038/2018 e do Decreto n.º 108/2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio esportivo e turístico pelo Município de Osório-RS, e aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de agosto de 2022.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*